MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.563/84 DE 24 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM -07, da rodovia PA-150, à ORMISEA ALVES DO NASCIMENTO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA-150, quadra Sul-10, lote nº 13, à ORMISEA ALVES DO NASCIMENTO SILVA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 14, pelo lado esquerdo com o lote nº 12, fazendo frente para a referida Rua "N", Fundos com quem de direito, medindo 09.40mts de frente por 36.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 24 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal